

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4917

de 14 de janeiro de 2025

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR, A REVISÃO GERAL

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 4866/2024, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, pela aplicação do índice do INPC 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), sobre os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

JUNIOR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE